



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 052/2024
EDITAL Nº 021/2024

Edital de Chamamento Público para credenciamento de oficinas (Pessoa Jurídica) para desenvolver oficinas complementares ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertados pelo CRAS e CCI, nos termos e condições deste Edital.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE
CRENCIAMENTO

Endereço: Plataforma de Licitações BLL Compras (https://bll.org.br/)
Data: de 12/06/2024 a 26/06/2024 (para participar da 1ª análise). O edital permanecerá aberto até 12/12/2024.
Esclarecimentos: Poderão ser solicitados pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações e através do telefone (13) 3851 5100
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

1. PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA/SP, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Credenciamento Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações BLL Compras <https://bll.org.br/>.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio.
- 1.3 O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, através do endereço eletrônico www.cananeia.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações BLL Compras, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- 1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, bem como no site da Prefeitura Municipal Cananéia - www.cananeia.sp.gov.br.
- 1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de oficinas (Pessoa Jurídica) para desenvolver oficinas complementares ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertados pelo CRAS e CCI, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 A forma de execução, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

deste Edital.

2.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.4 O período de credenciamento se inicia em 12/06/2024 e ficará aberto até 12/12/2024.

2.5 Somente serão aceitos credenciamentos protocolados na Plataforma de Licitações BLL Compras <https://bll.org.br/>.

2.6 Os credenciamentos oriundos do presente chamamento público, terão validade da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses (exceto a Oficina de Técnicas de Venda Online e Gerenciamento de Capital – 05 (cinco) meses), podendo ser renovado.

2.7 A previsão é de 35 a 48 horas/mês, conforme tabela abaixo:

ITEM	OFICINA	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA
01	Capoeira	Crianças e Adolescentes	48h/mês
02	Artes Livres	Crianças e Adolescentes	48h/mês
03	Teatro	Crianças, adolescentes e idosos	48h/mês
04	Técnicas de Venda Online e Gerenciamento de Capital	Adolescentes e adultos	40h/mês
05	Ritmos Brasileiros - Maracatu	Crianças e Adolescentes	40h/mês
06	Ginástica	Idosos	35h/mês
07	Yoga	Idosos	35h/mês

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 4 deste Edital.

3.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Cananéia/SP.

3.4 Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro de funcionários, servidores públicos ou agentes políticos municipais que exerçam função de gerência ou administração, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 064/2011.

3.5 O credenciamento será feito na forma eletrônica, realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação, na forma eletrônica da **Plataforma de Licitações BLL Compras**.

3.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados inseridos na plataforma eletrônica.

3.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente,

Departamento Municipal de Compras e Licitações

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100

Email: compras@cananeia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

independentemente de nova comunicação.

- 3.8** A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura de Cananéia/SP, endereço eletrônico www.cananeia.sp.gov.br, bem como no site da Plataforma de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br/>) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações na Av. Independência, nº 374 – Rocio, de segunda a sexta feira das 08h as 12h e das 13h30 as 17h30.
- 3.9** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 3.6** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Credenciamento para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 3.7** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 3.8** Somente serão aceitos documentos cadastrados na Plataforma de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

4.1.2 Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 4.1.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

4.1.3 Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente;

4.1.5 Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

4.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;

4.2.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

4.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual através da apresentação da Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação;

4.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

4.2.5 Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

4.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV).

4.3.1 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizados diretamente no site <https://bll.org.br/>, dentro do processo licitatório em análise, no canto superior esquerdo da tela “Impugnações”, até 18/06/2024, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da 1ª sessão de análise da documentação.

5.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o sexto dia após a publicação deste Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 O credenciamento eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Credenciamento Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cananéia/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data limite estabelecida.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

7. DA APRESENTAÇÃO, DO REQUERIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data estabelecida para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

7.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO

8.1 A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se-á na Plataforma de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br/>), sendo que para participar da primeira sessão pública para a análise da documentação de habilitação a entrega da documentação deverá ocorrer de 12 a 26/06/2024.

8.2 Os interessados poderão ser credenciados em mais de um ITEM.

8.3 A primeira sessão pública para a análise da documentação de habilitação ocorrerá na Plataforma de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br/>) em 27/06/2024 as 10h. Os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.cananeia.sp.gov.br> e na própria Plataforma de Licitações BLL Compras.

8.4. Após concluído o credenciamento, os habilitados serão convocados para assinar o Contrato, conforme Minuta (anexo II).

8.5 Ao término de cada sessão pública, após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será agendada sessão pública complementar após 05 dias, para que as empresas possam complementar a documentação.

8.6 Concluído o credenciamento, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de sorteio de ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

classificação para a prestação dos serviços (o sorteio ocorrerá para cada item deste edital).

- 8.7** A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da classificação para atendimento das demandas resultante da sessão.
- 8.8** A ordem de classificação será apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no Diário Oficial do Município.
- 8.9** Após a sessão inicial, novos requerimentos de credenciamento serão analisados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 8.10** Os novos credenciados, ao serem habilitados, seguirão a ordem sequencial de colocação para prestação de serviços. No caso de duas novas habilitações no mesmo período, será realizado sorteio para definir quem será o primeiro a ingressar na lista existente e assim sucessivamente.
- 8.11** A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.
- 8.12** Os serviços serão solicitados pelo Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social e a contratação do credenciado será efetivada através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
- 8.13** Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que terão início os serviços.
- 8.14** Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.
- 8.15** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

9. FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pelo Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 9.2** O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.
- 9.3** A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.
- 9.4** A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.5** O Município de Cananéia/SP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

10. DOS RECURSOS

- 10.1** O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Credenciamento.
- 10.2** O recurso deverá ser protocolizado diretamente na plataforma BLL Compras <https://bll.org.br/>, dentro do processo licitatório em análise, no canto superior esquerdo da tela “Esclarecimentos”. Tal solicitação não terá efeito suspensivo.

11. DO CONTRATO

- 11.1** O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses (exceto a Oficina de Técnicas de Venda Online e Gerenciamento de Capital – 05 (cinco) meses), contados da data da publicação do edital, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 11.2** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 11.3** A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município de Cananéia/SP, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 11.4** A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

12. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 12.1** Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;
- 12.2** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizado a tabela do Item 5 – Valor Estimado – Valor Médio do Anexo I – Termo de Referência.
- 12.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Cananéia/SP em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 12.4** A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada no Departamento requisitante até o 5º dia útil de cada mês para conferência e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços através do ateste.
- 12.5** O pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.6** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

do Município de Cananéia/SP.

12.8 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Fazenda verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

12.9 Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12.10 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Cananéia/SP procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

12.11 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

12.12 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cananéia/SP.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1 A Prefeitura Municipal de Cananéia/SP poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que procederá com a tomada de decisão em 05 (cinco) dias úteis.

13.5 Se for conveniente para a Administração Municipal, o Departamento de Compras e Licitações poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 15.1** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 15.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a realização do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 15.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 15.4** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução da prestação do serviço, solicitando a correção do que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 15.5** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal respectiva.
- 15.6** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal;
- 15.7** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 15.8** A Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, através do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, deverá acompanhar os serviços e, caso não estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência, exigir que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 15.9** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.10** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** O cadastro da documentação exigida na Plataforma Licitatória BLL Compras no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 4 deste Edital.
- 16.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Cananéia/SP.
- 16.3** O Credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses (exceto a Oficina de Técnicas de Venda Online e Gerenciamento de Capital – 05 (cinco) meses) a contar da publicação deste Edital, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.
- 16.4** A Prefeitura Municipal de Cananéia/SP poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 16.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANEXOS DO EDITAL

- 17.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta.

Cananéia, 12 de junho de 2024.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal

CAMILA MARTINS MORENO
Diretora do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 052/2024
EDITAL Nº 021/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO CRENCIAMENTO

Credenciamento de oficinairos (Pessoa Jurídica) para desenvolver oficinas complementares ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertados pelo CRAS e CCI. O presente processo destina-se ao preenchimento inicial de 1 (uma) vaga para Oficina de Capoeira, 1 (uma) vaga para oficina de Artes Livres, 1 (uma) vaga para oficina de Teatro, 1 (uma) vaga para oficina de Técnicas de Vendas Online e Gerenciamento de Capital p/ Comunidades Tradicionais, 1 (uma) vaga para Oficina de Ritmos Brasileiros – Maracatu, 1 (uma) vaga para oficina de Ginástica p/ idosos e 1 (uma) vaga para oficina de Yoga para idosos, com intuito de desenvolvimento das atividades socioeducativas destinadas aos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, jovens, adultos e idosos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Os profissionais técnicos e ou Oficinairos de acordo com a Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), atribui a ele as seguintes funções: atividades socioeducativas, de convivências e socialização, apoio a equipe de referência, planejamento, execução e monitoramento de atividades individuais e coletivas e organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais, para atuar no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertados no CRAS.

2.2 - Oficinas de Capoeira, Artes Livres, Teatro, Técnicas de Vendas online para Gerenciamento de Capital para comunidades Tradicionais, Ritmos Brasileiros – Maracatu, Ginástica para Idosos e Yoga para Idosos especificadamente para complementação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertados no CRAS e CCI. O serviço será realizado em grupos, organizado a partir de programa/projeto, de modo a complementar o trabalho social, com as famílias e prevenir a ocorrência de situação de risco social, para tanto, credenciar oficinairos das oficinas já mencionadas, que contribua diretamente com o desenvolvimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada. As oficinas serão de acesso gratuito a população atendida nos programas de assistência social e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social. Serão admitidos a participar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

do presente credenciamento os profissionais das áreas abaixo relacionadas, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas. São práticas e vivências culturais, lúdicas e de inclusão social, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturas e de inclusão social. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço por meio do acesso dos usuários a arte, a cultura, busca-se ampliar as oportunidades para inclusão social.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÃO DOS OFICINEIROS

3.1 - OFICINA DE CAPOEIRA: atividades desenvolvidas em quatro turmas, todas as terças, e quintas feiras no CRAS do bairro Acaraú, das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 15h30, todas segundas e quartas no CRAS da subprefeitura do bairro Itapitangui, das 9h00 às 10h30 e das 14h00 às 15h30. Com eventual restante da carga horaria para elaboração de relatório, planejamento de atividade e reunião com a equipe técnica de referência. As atividades de Capoeira serão desenvolvidas inicialmente pelo período de 06 meses. As atividades desenvolvidas são de extrema importância, pois, a prática esportiva é fator fundamental para os jovens em relação à saúde física e mental, além de promover a socialização, contribui com a disciplina, tão importante para essa faixa etária e mantendo condições adequadas para os participantes, caracterizando-se assim como uma atividade socioeducativa.

3.2 - OFICINA DE ARTES LIVRES: atividades desenvolvidas em quatro turmas, todas as terças, e quintas feiras no CRAS do bairro Acaraú, das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 15h30, todas segundas e quartas no CRAS da subprefeitura do bairro Itapitangui, das 9h00 às 10h30 e das 14h00 às 15h30. Com eventual restante da carga horaria para elaboração de relatório, planejamento de atividade e reunião com a equipe técnica de referência. As atividades de Artes livres serão desenvolvidas inicialmente pelo período de 06 meses. As atividades desenvolvidas são de extrema importância, pois as práticas educativas voltadas às crianças e adolescentes pelas várias possibilidades de expressão artística, fomentam o desenvolvimento da criatividade e interação comunitária pelo sentimento de pertencimento advindo da experiência do grupo artístico.

3.3 - OFICINA DE TEATRO: atividades serão desenvolvidas em quatro turmas, todas as quartas e sextas no CRAS Acaraú, das 10h às 11h e das 15h às 16h, para crianças e adolescentes, no CRAS da Subprefeitura do Itapitangui todas as terças e quintas, das 10h às 11h e das 15h às 16h, para crianças e adolescentes, as quartas e sextas no CCI, das 8h30 às 9h30 e das 16h30 às 17h30. Com restante da carga horária para elaboração de relatório e planejamento com a técnica do serviço de convivência. As aulas de teatro serão desenvolvidas inicialmente pelo período de 06 meses. As atividades desenvolvidas são de extrema importância, pois, proporciona a criança e ao adolescente do Serviço o conhecimento do seu próprio corpo trabalhando os movimentos corporais, como: lateralidade, coordenação motora, disciplina, respeito mútuo e atenção concentrada. Levar o aluno a comunicar-se e relacionar-se bem com os demais a fim de manter harmonia, disciplina, união e interação dos grupos quando necessário em sala de aula.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

3.4 - OFICINA DE TÉCNICAS DE VENDAS ONLINE PARA GERENCIAMENTO DE CAPITAL PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS: atividades serão desenvolvidas em 04 (quatro) Comunidades Tradicionais do município de Cananéia, nas datas e horários a serem definidas juntamente com a equipe Volante do CRAS, somando a carga horária de 40h/mês, com restante da carga horária para elaboração de relatório e planejamento com a equipe técnica do serviço. As atividades desenvolvidas são de extrema importância, pois em nosso município contamos com diversas comunidades de povos tradicionais, indígenas, caiçaras e quilombolas, que desenvolvem suas atividades e artesanatos específicos, baseados em sua cultura própria, porém encontrando dificuldades no escoamento de sua produção, bem como no aprimoramento das técnicas advindas da modernização da comercialização de produtos em nossa sociedade.

3.5 - OFICINA DE RITMOS BRASILEIROS – MARACATU: atividades serão desenvolvidas em três turmas, no CRAS Acaraú, na Associação recreativa do Bairro Carijó e na Subprefeitura do Itapitangui, com horários e datas ainda a serem definidos com as equipes técnicas do CRAS, somando uma carga horária total de 40h/mês, com restante da carga horária para elaboração de relatório e planejamento com a equipe técnica do serviço. As oficinas serão desenvolvidas inicialmente pelo período de 06 meses. As atividades desenvolvidas são de extrema importância, considerando a expressão cultural tradicional do Maracatu, presente em nosso território de Cananéia, que possibilita a vivência de grupo e pertencimento, promovendo a sociabilização de crianças e adolescentes e contribuindo para o processo de construção de uma identidade saudável.

3.6 - OFICINA DE GINÁSTICA PRA IDOSOS: as atividades serão desenvolvidas em três turmas, no CCI, no Bairro Itapitangui e no bairro Porto Cubatão, em datas e horários a serem definidas com a equipe técnica do CRAS e orientadores sociais que atendem a população idosa. Total de 35h/mês, com restante da carga horária para elaboração de relatório e planejamento com a equipe técnica do serviço. As oficinas serão desenvolvidas inicialmente pelo período de 06 meses. As atividades desenvolvidas são de extrema importância, mantendo a atividade corporal ativa do público idoso, colaborando para seus processos de sociabilização e manutenção de saúde física e psíquica.

3.7 - OFICINA DE YOGA PARA IDOSOS: as atividades serão desenvolvidas em três turmas, no CCI, no Bairro Itapitangui e no bairro Porto Cubatão, em datas e horários a serem definidas com a equipe técnica do CRAS e orientadores sociais que atendem a população idosa. Total de 35h/mês, com restante da carga horária para elaboração de relatório e planejamento com a equipe técnica do serviço. As oficinas serão desenvolvidas inicialmente pelo período de 06 meses. As atividades desenvolvidas são de extrema importância, associando a prática de atividade física com momentos de autoconhecimento, colaborando para seus processos de sociabilização e manutenção de saúde física e psíquica.

3.8 - ATIBUIÇÃO DOS OFICINEIROS: participar de reuniões desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; organizar os materiais para utilização nas atividades; desenvolver as atividades das Oficinas com zelo e presteza; preparar o ambiente para receber os participantes, organizando o local ao término das atividades; participar de reunião,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

com o intuito de avaliar as atividades, bem como efetuar ajustes necessários; preencher fichas para participação em atividades, lista de presença. Cuidar para que os usuários não desenvolvam atividades que ofereça risco para si e para os outros; informar ao setor responsável sobre a execução das atividades e frequência dos participantes através de relatórios mensais, com observações pertinentes ao desenvolvimento e participação de cada usuário do serviço, tais como mudanças comportamentais. Vale ressaltar que as oficinas são voltadas aos usuários em situação de vulnerabilidade social; beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e de programas de transferência de renda, bem como pessoas que independente de classe social vivenciam situações de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e COMUNITÁRIO e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço, conforme regulamentado na tipificação dos serviços socioassistenciais (Lei Federal nº 8.742/1993).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas deste Credenciamento serão atendidas pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2024 e exercício subsequente, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Cananéia/SP. Recurso Federal – Ficha 295 – Conta 16.610-3; Recurso Estadual C/C 17. 800.4 e 19.790-4 Ficha 256; Recursos Próprios - Ficha 299.

4.2 - A contratação dos oficinairos foi prevista no Plano Anual de Contratações, consta na aba Serviços de Terceiros, pessoa jurídica, itens 11 à 18.

5. REQUISITOS TÉCNICOS:

Os Oficinairos interessados nas oficinas de capoeira, artes livres, teatro, técnicas de vendas online, ritmos brasileiros (maracatu) e Yoga para idosos, deverão ter escolaridade mínima de ensino médio, experiência comprovada na área de trabalho (Oficina), através da apresentação de currículo, portfólio das atividades que irão desenvolver e atestado de capacidade técnica na área da oficina que pleiteará o credenciamento.

Os Oficinairos interessados na oficina de Ginástica para Idosos deverão ter ensino superior completo, documento de registro no CREF, experiência comprovada na área de trabalho (Oficina), através da apresentação de currículo, portfólio das atividades que irão desenvolver e atestado de capacidade técnica na área da oficina que pleiteará o credenciamento.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência dos contratos será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, por até 04 (quatro) vezes, de acordo com o interesse do Departamento Municipal de Assistência Social e o benefício da população atendida. O início dos serviços se dará no dia da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

7. DO PREÇO E DA CARGA HORÁRIA

O valor a ser pago por hora/aula é de R\$ 48,98 (quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). Os contratados das oficinas de Capoeira, Artes Livres e teatro realizarão carga horária de 12 horas semanais, totalizando 48 horas mensais. Os oficinairos de Técnicas de Vendas Online para Gerenciamento de Capital para Comunidades Tradicionais e Ritmos Brasileiros – Maracatu realizarão carga horária de 10 horas semanais, totalizando 40 horas mensais. Os oficinairos de Ginástica para Idosos e Yoga para Idosos realizarão carga horária de 35 horas mensais.

8. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciamento ficará aberto a qualquer interessado pessoa jurídica (não será aceito credenciamento de pessoa física) e que preencha as qualificações específicas definidas no edital. Somente serão aceitos credenciamentos protocolados na Plataforma de Licitações BLL Compras <https://bll.org.br/>.

8.2. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

8.2.2 Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 8.2.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

8.2.3 Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.2.5 Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual através da apresentação da Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

licitação;

8.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

8.3.5 Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

8.3.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);

b) Declaração Conjunta (Anexo IV);

8.4.1 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

8.4.2 O credenciamento dos oficinairos primará pela valorização e fortalecimento da cultura local e das iniciativas populares em nosso território, os oficinairos contratados deverão disponibilizar o seguinte em cada modalidade:

ITEM	OFICINA	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE TURMAS	LOCAL	DURAÇÃO
01	Oficina de Capoeira	Crianças e adolescentes	48h/mês	04	Itapitangui e CRAS Acaraú	06 meses
02	Oficina de Artes Livres	Crianças e adolescentes	48h/mês	04	Itapitangui e CRAS Acaraú	06 meses
03	Oficina de Teatro	Crianças, adolescentes e idosos	48h/mês	04	Itapitangui, CRAS Acaraú e CCI	06 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

04	Oficina de Técnicas de Vendas online e Gerenciamento de Capital p/ Com. Tradic.	Adolescentes e Adultos	40h/mês	04	04 Comunidades Tradicionais a definir	05 meses
05	Oficina de Ritmos Brasileiros – Maracatu	Crianças e adolescentes	40h/mês	03	Itapitangui, Carijo e CRAS Acaraú	06 meses
06	Oficina de Ginástica para idosos	Idosos	35h/mês	03	Itapitangui, Porto Cubatão e CCI	06 meses
07	Oficina de Yoga para idosos	Idosos	35h/mês	03	Itapitangui, Porto Cubatão e CCI	06 meses

8.4.3 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste instrumento, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação inicial dos credenciados para início dos serviços será feita por meio de “sorteio”.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Cananéia, quando do encerramento do contrato, se não houver interesse em prorrogá-lo, promoverá a rotatividade por demanda dos serviços nas categorias, de acordo com o número de credenciados, disponibilizando no seu sítio eletrônico a tabela indicativa.

9.3 - Os novos credenciados aderentes serão incluídos ao final da lista.

10. CRONOGRAMA

O cronograma previsto para execução das oficinas, já levou em consideração a possibilidade de renovação dos referidos contratos e ficou disposto da seguinte forma:

PREVISÃO EXECUÇÃO OFICINAS CRAS 2024 E 2025

Cronograma 2024

Serviço	Jan.	Fev.	Marc.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Oficina de Capoeira			X	X	X	X	X	X		X	X	X
Oficina de Teatro			X	X	X	X	X	X		X	X	X
Oficina de Técnicas de Vendas online e Gerenciamento de Capital						X	X	X	X	X		
Oficina de Ritmos Brasileiros – Maracatu			X	X	X	X	X	X		X	X	X
Oficina de Ginástica para idosos			X	X	X	X	X	X		X	X	X
Oficina de Yoga para idosos			X	X	X	X	X	X		X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Cronograma 2025

Serviço	Jan.	Fev.	Marc.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Oficina de Capoeira	X	X	X		X	X	X	X	X	X		
Oficina de Artes Livres	X	X	X		X	X	X	X	X	X		
Oficina de Teatro	X	X	X		X	X	X	X	X	X		
Oficina de Técnicas de Vendas online e Gerenciamento de Capital			X	X	X	X	X					
Oficina de Ritmos Brasileiros – Maracatu	X	X	X		X	X	X	X	X	X		
Oficina de Ginástica para idosos	X	X	X		X	X	X	X	X	X		
Oficina de Yoga para idosos	X	X	X		X	X	X	X	X	X		

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Cumprir rigorosamente o cronograma, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

11.2 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Verificar e aceitar nota fiscal emitida pela contratada, recusando-as quando incorreta ou quando faltar documentos vinculados;

12.2 - Efetuar o pagamento conforme descrito nas cláusulas específicas de contrato.

Observação: Ressaltamos que a previsão de renovação dos contratos não implica na efetividade da mesma, ficando a critério do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social avaliar a real necessidade e viabilidade para tal ato.

Rosalina Coelho Pires

*Diretora do Departamento Municipal de
Assistência e Desenvolvimento Social*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 052/2024
EDITAL Nº 021/2024

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CANANÉIA/SP**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.956/0001-01, com sede à Avenida Independência, nº 374 – Rocio, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Luiz Antonio Cordeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 35.350.896-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.450.188-95, residente e domiciliado nesta cidade de Cananéia/SP, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade xxxxxxxx, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador do RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº 003/2024 – Processo nº 022/2024 – Edital nº 008/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se oficinheiro para desenvolver oficinas complementares ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertados pelo CRAS e CCI, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

- 2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Credenciamento nº 004/2024 - Processo nº 052/2024 - Edital nº 021/2024.
- 2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital nº 021/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento por hora/aula por item, nos termos do Edital de regência.
- 3.2 Após a assinatura do deste contrato, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas a quantidade de horas/aula mensal de cada oficina e seus valores:

ITEM	OFICINA	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
01	Capoeira	48h/mês	R\$ 2.282,40
02	Artes Livres	48h/mês	R\$ 2.282,40
03	Teatro	48h/mês	R\$ 2.282,40
04	Técnicas de Venda Online e Gerenciamento de Capital	40h/mês	R\$ 1.902,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

05	Ritmos Brasileiros - Maracatu	40h/mês	R\$ 1.902,00
06	Ginástica	35h/mês	R\$ 1.664,25
07	Yoga	35h/mês	R\$ 1.664,25

4.1 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.2 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Cananéia/SP em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal com o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.5 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.6 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.7 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pelo Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 05/06 (cinco/seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação do

Departamento Municipal de Compras e Licitações

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100

Email: compras@cananeia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Prestar as informações necessárias para o desenvolvimento da oficina (dias, local, número de alunos, etc.).

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço, solicitando a correção imediata do que não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento.

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, através do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social deverá acompanhar os serviços executados, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias caso não esteja de acordo com o Termo de Referência, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os critérios estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.5 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para os serviços do objeto;

6.2.6 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o serviço do objeto;

6.2.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Cananéia/SP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Cananéia;

6.2.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Cananéia, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Cananéia;

Departamento Municipal de Compras e Licitações

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100

Email: compras@cananeia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

6.2.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Cananéia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.13 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Cananéia, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Cananéia na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Comissão de Credenciamento.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Cananéia/SP.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Cananéia/SP encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cananéia/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Cananéia, xx de xxxxx de 2024.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito

CRENCIADO
CPF xxx.xxx.xxx/xx



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 052/2024
EDITAL Nº 021/2024

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS CADASTRAIS		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail:		
Telefone:	Celular:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar o **CREDENCIAMENTO** como oficineiro para desenvolver oficinas complementares ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertados pelo CRAS e CCI, nos termos e condições do Edital nº 021/2024.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 052/2024
EDITAL Nº 021/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital nº 021/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras de fornecimento para o qual solicita credenciamento e que o realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita em efetuar o fornecimento para o qual se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado